



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

CNPJ 01.612.575/0001-28 - Rua José Antônio Lopes, 127 - Centro -
CEP 64.590-000 - Caridade do Piauí - PI.

Decreto nº 013/2016

Caridade do Piauí, 16 de junho de 2016.

**DECRETA EM SITUAÇÃO ANORMAL,
CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA EM TODO O MUNICÍPIO DE
CARIDADE DO PIAUÍ, ATINGIDO PELA ESTIAGEM
(CODAR-NE. SES-12.401) E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caridade do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal artigo 66, incisos VI e XXXVII, pelo Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010 e pela Lei Federal nº 12.340 de 01 de dezembro de 2010, e pelo Decreto Federal 7.257 de 04 de agosto de 2010, que dispõe sobre o sistema nacional de Defesa Civil - SINDEC, e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil e;

CONSIDERANDO que não ocorreram precipitações pluviométricas no segundo semestre do ano passado e o baixo índice de chuvas no período, com a ausência quase que total de chuvas até esta data, início do mês de novembro.

CONSIDERANDO que as poucas chuvas deixaram os agricultores e pecuaristas em estado de desespero, porque uns não ariscaram o plantio e os que ariscaram perderam suas sementes, vez que não houve chuvas regulares para germinação e/ou crescimento, e outros estão sem quaisquer pastagens para os animais;

CONSIDERANDO que levantamentos realizados pela Comissão Municipal de Defesa Civil atestam que a estiagem esta caracterizada;

CONSIDERANDO que, de acordo com a resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como nível II NE. SES-COD. 12 - ESTIAGEM;

CONSIDERANDO, ainda, a dificuldade financeira do Município em dispor de recursos para prestar socorro às famílias prejudicadas pela estiagem;

CONSIDERANDO que o quadro de agravamento está cada dia evoluindo no município e que a população clama por medidas urgentes e imprescindíveis no sentido de amenizar o sofrimento de todos.

DECRETA:

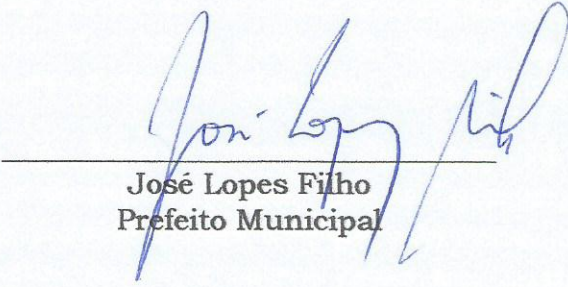
Art. 1º - Fica decretado Situação Anormal, caracterizada com Situação de Emergência em toda extensão territorial do Município de Caridade do Piauí, Estado do Piauí, pela gravidade da situação ora enfrentada;

Art. 2º - As despesas decorrentes de ações provenientes deste Decreto decorrerão de Dotação Orçamentária do Município e de receitas oriundas das esferas do Governo do Estadual e da União Federal;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data e terá vigência por um período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, caso seja constatado a persistência na falta de chuvas que impeça a efetivação do plantio e que tenha a continuação dos os açudes e reservatórios com baixos níveis de armazenamento d'água.

REGISTRE – SE PUBLIQUE – SE e CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caridade do Piauí, 16 de junho de 2016.



José Lopes Filho
Prefeito Municipal